

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Secretaria Administrativa

HOMOLOGAÇÃO

Proad n. 3062/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a instalação, operação e manutenção de sistema de tratamento físico-químico da água proveniente do poço tubular profundo localizado no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), compreendendo os serviços de filtração, correção de pH, cloração, remoção de ferro e manganês, emissão de laudos de qualidade da água, responsabilidade técnica e demais providências necessárias ao cumprimento das exigências legais relativas à potabilidade da água para consumo humano, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normativos correlatos.

ITEM 1

Fornecedor: **Fracassado.**

Data/horário abertura da Sessão Pública: 14/07/2025 (segunda-feira) – às 08h00

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 14/07/2025 (segunda-feira) – às 14h00

Valor de referência total	R\$ 8.400,00	
Valor total	fracassado	
Economia da dispensa eletrônica	não se aplica	
	Realizada	

Ações realizadas			Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa do aviso de dispensa eletrônica, a convocação dos interessados ocorreu por meio do PNCP?	X		Doc. 20
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	não se aplica
Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante, conforme anexo I, do aviso de dispensa?		X	não se aplica
Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade - SICAF e certidão TCU?		X	não se aplica.
Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa.		X	não se aplica
Propostas e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica;		X	não se aplica.
Atas, relatórios e decisões do agente da contratação	X		Docs. 28 e 29.
Homologação do certame público?		X	ato exclusivo do Secretário Administrativo
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?	X		Docs. 28 e 29 .

CONCLUSÃO			
Ante o exposto, nos termos da manifestação do doc. 29, homologo o resultado da dispensa eletrônica n. 90007/2025, no item 1, como fracassado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 c/c art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 0170/2025. Após, 1. à Coordenadoria de Licitações e Contratos para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Tribunal (parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021), no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da citada lei) da homologação do resultado do ADLE n. 90007/2025; 2. ao Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP, para avaliar as opções a serem seguidas, de acordo com a IN SEGES/ME nº 67/2021: “Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas”.			

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Rodrigo Araujo da Silva

Secretário Administrativo *em substituição*

(Documento Assinado Digitalmente)